



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO 110/2022 - ACI CONTRATO N° 179/2022-PMO

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico n° 05/2021-SRP-PMO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer ao Contrato n° 179/2022-PMO

REQUERENTE: Pregoeira e Equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 05/2021-SRP-PMO**, que pede análise e parecer do contrato administrativo.

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.
4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
5. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
6. Consta cláusula de define os casos de rescisão.

Rua Barão do Rio Branco, n°2336, Centro-CEP: 68.270-000 -
Oriximiná -Pará



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

7. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei n° 8.666/93.
8. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
9. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
10. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
11. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta a designação da servidora Sr. BRENDA KEROLAYNE DO CARMO VINHOTE, CPF 025.816.222-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei n°. 8.666/93.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 29 de julho de 2022.

Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022